



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 322, de 29 de janeiro de 1957 =

- Dispõe sobre desincorporação de imóvel e contribuição do Município para a melhoria das instalações do Colégio Estadual "ARNOLFO AZEVEDO". -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

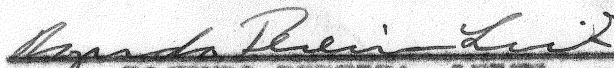
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a desincorporar dos bens patrimoniais do povo a área de terreno formada pela Praça do Porto, situada ao lado do prédio em que funciona o Colégio Estadual "Arnolfo Azevedo", excetuada uma faixa de 7 (sete) metros de largura, para constituir uma via pública, com forme croquis anexo.

Art. 2º - A área referida no artigo 1º, medindo - 4.078,80m² (quatro mil, setenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), avaliada em CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), será destinada à ampliação das instalações do Colégio Estadual "Arnolfo Azevedo", nos termos do Convênio firmado, em 8 de fevereiro de 1956, entre a Prefeitura Municipal de Lorena e a Diretoria do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura.


Art. 3º - Fica revigorado para o presente exercício o crédito especial, vigente no exercício de 1956, aberto pela Lei nº 222, de 28 de novembro de 1955.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de janeiro de 1957.


ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 29 de janeiro de 1957.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Diretor Geral da Secretaria =